



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1927, DE 22 DE MAIO DE 2025.
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 016/2025

AUTORIA: Vereadora Josi Paula Koch Oliviera de Souza (PL).

“INSTITUI O PERÍODO DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA SOLIDÁRIO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, Sessão Ordinária do dia 05 de maio de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Água Boa - MT, o "Período da Declaração do Imposto de renda Solidário", a ser realizado anualmente conforme o prazo oficial estabelecido pela Receita Federal para a entrega da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Durante o período estabelecido pela Receita Federal, serão promovidas campanhas de conscientização e incentivo para que os contribuintes destinem parte da restituição do imposto de renda para fundos municipais de apoio a crianças, adolescentes e idosos, conforme previsto na legislação federal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, em parceria com organizações da sociedade civil e demais interessados, poderá desenvolver ações educativas e divulgações quanto a destinação de parte da restituição do Imposto de Renda para os fundos municipais.

Art. 4º - As ações previstas nesta lei terão caráter informativo e educativo, não implicando em custos adicionais obrigatórios ao município, podendo contar com parcerias públicas e privadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 22 DE MAIO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1927, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 016/2025

AUTORIA: Vereadora Josi Paula Koch Oliveira de Souza (PL).

"INSTITUI O PERÍODO DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA SOLIDÁRIO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, Sessão Ordinária do dia 05 de maio de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Água Boa - MT, o "Período da Declaração do Imposto de renda Solidário", a ser realizado anualmente conforme o prazo oficial estabelecido pela Receita Federal para a entrega da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Durante o período estabelecido pela Receita Federal, serão promovidas campanhas de conscientização e incentivo para que os contribuintes destinem parte da restituição do imposto de renda para fundos municipais de apoio a crianças, adolescentes e idosos, conforme previsto na legislação federal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, em parceria com organizações da sociedade civil e demais interessados, poderá desenvolver ações educativas e divulgações quanto a destinação de parte da restituição do Imposto de Renda para os fundos municipais.

Art. 4º - As ações previstas nesta lei terão caráter informativo e educativo, não implicando em custos adicionais obrigatórios ao município, podendo contar com parcerias públicas e privadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 22 DE MAIO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

INEXIGIBILIDADE 002/2025- CREDENCIAMENTO 001/2025 RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - Estado de Mato Grosso, situada na avenida Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 por meio do setor de licitações, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS**, ficou credenciada, além das empresas credenciadas anteriormente, a seguinte empresa: **POSTO DA DIVISA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.774.091/0001-06**. A qual cumpriu com todas as exigências do edital. Alto Araguaia - MT, 22 de Maio de 2025.

Juliane Ribeiro Teles

Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO 010-2025- RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Informações específicas: Retifica-se o edital de abertura referente a qualificação técnica do anexo III do edital, conforme decisão

Administrativa. Conforme determina o Parágrafo 1º artigo 55 da Lei 14133/21, alterando a data de abertura para o dia 10/06/2025 às 08:00hs. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT. Entrega das propostas na plataforma eletrônica www.bnc.org.br: Até as 08:00 horas (horário de Brasília), do dia 10/06/2025. Editais original de Reabertura: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Lei nº 14133/21 e alterações. Alto Araguaia - MT, 22 de maio de 2025.

Paulo Roberto Berlim Peres

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 - SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Hugueney, n. 572 Centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através do Ex. Secretário Municipal de Administração, torna público, para quem possa interessarque a pedido da secretaria solicitante **resolve SUSPENDER por tempo indeterminado o processo licitatório supra citado** que tem por objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição e Recarga de Toners e Cartuchos e Aquisição de Materiais de Informática Diversos, para suprir as necessidades desta Prefeitura- com a maioria dos Itens Exclusivos Para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte**. Tendo em vista a necessidade de fazer possíveis readequações no edital e anexos. Informações adicionais podem ser obtidas por meio do e-mail lici.altoaia@gmail.com ou do fone/fax. (066) 3481-2885. Alto Araguaia - MT, 22 de Maio de 2025.

Paulo Roberto Berlim Peres

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI MUNICIPAL Nº 826/2025 ALTO BOA VISTA - MT, 15 DE MAIO DE 2025

"QUE DISPÕE

SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, A CRIAÇÃO DO CONSELHO,

DO FUNDO MUNICIPAL E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Política Municipal da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Alto Boa Vista, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo único: Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação Federal e Estadual vigente e a pertinente à Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8.842, de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto Nº 9.921, de 18 de julho de 2019; e a Lei Federal nº 10.741, de 03 de outubro